

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SETOR DE CONTRATOS			 HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.010	Versão: 001	Página 1 de 30	

TERMO DE REFERÊNCIA N°: 010/2025 – HRRM/ASELC

Setor solicitante: Diretoria Técnica

Descrição sumária do objeto: Contratação de serviços médicos

Modalidade da contratação: (X) Regular () Emergencial

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa médica para cobertura integral dos serviços da especialidade de infectologia, a serem executados nas dependências do Hospital Regional de Rio Maria – HRRM, situado na Av. Oito, 341 - Remor – Rio Maria – PA - CEP: 68.530-000, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em razão da assinatura do Contrato de Gestão 003/SESPA/2023, torna-se necessária a contratação de empresa médica para assunção da função de prestação de serviço de infectologia no âmbito assistencial direto ao paciente, assim como coordenação do serviço de controle de infecção hospitalar e núcleo de vigilância epidemiologia hospitalar do HRRM.

2.2. A especialidade de infectologia é de fundamental importância para o funcionamento da unidade hospitalar, especialmente no contexto em que há aumento da incidência de doenças infecciosas, surtos sazonais e demandas relacionadas ao controle de infecções hospitalares.

2.3. O presente termo de referência tem por finalidade definir os critérios para contratação deste serviço visando evitar desassistência na área de infectologia, propõe-se a contratação de empresa capacitada, assegurando a manutenção dos serviços essenciais à população atendida por esta unidade de saúde.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços médicos de INFECTOLOGIA compreendem as atividades abaixo especificadas, a serem prestadas a nível hospitalar e atendimento ambulatorial, com ênfase no seguimento de casos relacionados à sepse, em regime presencial e telepresencial, nos dias úteis, conforme escala acordada entre as partes.

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SETOR DE CONTRATOS			 HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.010	Versão: 001	Página 2 de 30	

3.1.1 Principais atribuições e atividades a serem executadas:

a. Coordenação do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH:

- Coordenar técnica e administrativamente o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, assegurando a implementação de práticas seguras e baseadas em evidências, com foco na prevenção, vigilância e controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), promovendo a segurança do paciente e o cumprimento da legislação sanitária vigente.
- Assumir a responsabilidade técnica - RT pelo SCIH perante os órgãos reguladores;
- Elaborar, implementar e revisar o Plano de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS);
- Garantir o cumprimento das legislações vigentes, e em especial da RDC nº 36/2013 da Anvisa;
- Implantar políticas e protocolos de biossegurança e precauções padrão e específicas;
- Estabelecer rotinas e fluxos internos do SCIH;
- Monitorar e analisar indicadores epidemiológicos, microbiológicos e de desempenho do SCIH;
- Gerenciar e monitorar os indicadores relacionados ao Comitê de Sepsis, com foco na melhoria contínua da assistência;
- Gerenciar a aplicação do Protocolo de Antibioticoprofilaxia Cirúrgica, com análise de conformidade e efetividade;
- Promover treinamentos regulares para as equipes assistenciais e administrativas;
- Fomentar cultura institucional de segurança do paciente e controle de infecções;
- Participar de auditorias externas e inspeções da vigilância sanitária;

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SETOR DE CONTRATOS			 HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.010	Versão: 001	Página 3 de 30	

- Assessorar a direção hospitalar em decisões relacionadas à segurança do paciente e ao controle de infecção;

b. Coordenação do Núcleo de Vigilância Epidemiologia Hospitalar - NUVEH:

- Coordenar as atividades do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar, promovendo a detecção, notificação, investigação e análise de agravos e eventos de notificação no ambiente hospitalar, garantindo a integração com os sistemas nacionais de vigilância e contribuindo para a segurança do paciente e a qualidade da assistência;
- Planejar, organizar e supervisionar as ações de vigilância epidemiológica hospitalar;
- Implementar fluxos de trabalho para identificação e notificação oportuna dos agravos;
- Supervisionar a notificação, investigação e encerramento de agravos e eventos de interesse em saúde pública;
- Assegurar o cumprimento dos prazos e critérios estabelecidos pelos órgãos de saúde;
- Apoiar ações de prevenção e resposta institucional a surtos ou eventos adversos.

c. Médico Infectologista:

- Realizar a cobertura integral dos serviços infectologia no âmbito assistencial direto ao paciente, a nível ambulatorial e hospitalar;
- Prestar assistência especializada em infectologia aos pacientes clínicos e cirúrgicos em todas as unidades do hospital, assegurando uma abordagem integral e contínua, em colaboração com a equipe multiprofissional;
- Apoiar os médicos assistentes na elaboração do plano terapêutico dos pacientes com foco nas doenças infectocontagiosas, por meio de visitas presenciais às unidades assistenciais ou por telemedicina, promovendo reuniões multidisciplinares para alinhamento de condutas e estratégias terapêuticas em infectologia;
- Realizar a gestão e auditoria do uso racional de antimicrobianos, incluindo análise de prescrições e recomendações terapêuticas;

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SETOR DE CONTRATOS			 HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.010	Versão: 001	Página 4 de 30	

- Conduzir discussões de casos clínicos com as equipes médicas, por meio de ligações telefônicas ou videoconferências, conforme necessidade;
- Emitir pareceres técnicos relacionados a casos clínicos específicos, mediante demanda da equipe assistencial ou da gestão;
- Realizar auditorias presenciais ou remotas sobre condutas clínicas, protocolos e processos relacionados à infectologia.

4. CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA ASSINATURA DIGITAL NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE - REDE ASELC:

4.1. A Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC adotou o princípio do Prontuário Eletrônico Unificado entre as Unidades de Saúde que administra e que, para tanto, utiliza Prontuário Eletrônico em cloud, cujas bases de dados de prontuário de todas as Unidades de Saúde sob governança da ASELC encontra-se nessa modelagem de armazenamento;

4.2. As certificações devem guardar compatibilidade com o Prontuário Eletrônico em cloud, ou seja, tecnologia HSM, cujo certificados são emitidos totalmente compatível com o PEP adotado nas unidades administradas pela ASELC;

4.3. Por todo o exposto, pontuamos que:

- a. A contratada deverá garantir que todos os profissionais sob sua responsabilidade efetuem a assinatura eletrônica dos documentos de prontuários produzidos pelos mesmos;
- b. Correrá às expensas da Contratada, a aquisição dos certificados digitais a serem disponibilizados aos colaboradores sob suas responsabilidades, bem como suporte/manutenção e/ou quaisquer outros investimentos necessários para garantir a Assinatura Digital no Prontuário Eletrônico do Paciente;

4.4. O tipo de certificado digital compatível com o Prontuário Eletrônico em cloud segue as seguintes especificações:

- Certificado e-CPF A1 ou A3.

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SETOR DE CONTRATOS			 HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.010	Versão: 001	Página 5 de 30	

5. PREPOSTO DAS EQUIPES MÉDICAS

5.1 A Contratada deverá designar um preposto que deverá:

- Fornecer à CONTRATANTE documentos comprobatórios da qualificação completa do profissional médico que irá executar as atividades objeto da contratação, com antecedência, a fim de permitir o cadastro do mesmo junto à CONTRATANTE, bem como emissão de crachá de identificação e repasse de orientações acerca das normas e rotinas do HRRM;
- Garantir que o profissional médico utilize a identidade visual da CONTRATANTE quando nas dependências do HRRM;
- Garantir que o profissional médico utilize os equipamentos e programas de informática padronizados no HRRM;
- Participar efetiva em reuniões técnicas, gerenciais e comissões, tais como: Comissão da Qualidade, Segurança do Paciente, Comissão de Controle de Infecção, Comissão de Verificação de Óbito, entre outros;
- Garantir a participação do profissional médico no treinamento introdutório realizado pelo Hospital, sendo, assim, pré-requisito para o início das atividades e deverá disponibilizar ainda a participação de todos os profissionais nos treinamentos de educação médica continuada promovida pela ASELC;
- Garantir que o profissional médico zele pelo patrimônio da Contratante, utilizando de forma segura e cuidadosa os equipamentos colocados à sua disposição, com vistas à adequada conservação dos mesmos;
- Garantir que o profissional médico assine digitalmente, em tempo hábil, os registros no prontuário eletrônico do paciente, após a realização de qualquer assistência;
- Elaborar os indicadores dos serviços sob sua coordenação, os planos de ação para melhoria dos mesmos e participar das reuniões para apresentação dos mesmos junto ao corpo técnico-diretivo do HRRM;
- Considerando que o HRRM é um hospital que fomenta o Ensino e Pesquisa, a Coordenação dos serviços ora contratos deverá garantir que o profissional médico e equipe execute as

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SETOR DE CONTRATOS			 HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.010	Versão: 001	Página 6 de 30	

atividades de ensino, acolhendo estagiários, internos e residentes, podendo, conduzir pesquisas obedecidas as condições e regras estatuídas no regulamento do Hospital.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

6.1 São obrigações da Contratada:

- 6.1.1 A Contratada deverá prestar serviços médicos conforme especificações constantes no **item 3**;
- 6.1.2 A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento, por parte de seu representante, das normas de segurança, conduta e disciplina determinadas pela ASELC e responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais nas dependências da Contratante;
- 6.1.3 A Contratada responsabilizará pelas despesas decorrentes de reparação de DANO de qualquer natureza, desde que praticada por seus médicos durante a execução dos serviços, incluindo terceiros;
- 6.1.4 A Contratada deverá observar as políticas de Segurança da Informação divulgada pela Contratante, bem como garantir que o profissional médico sob seu aparato legal, tome conhecimento e formalize, via assinatura, o termo de sigilo confidencial das informações, sejam de paciente ou do HRRM;
- 6.1.5 A Contratada deverá enviar mensalmente o relatório de atividades executadas com assinatura do Responsável Técnico, juntamente a Nota Fiscal. O pagamento será processado, conforme rotina, somente, após a validação do relatório e aplicação das respectivas glosas, caso houver;
- 6.1.6 A Contratada deverá apresentar os documentos sem incorreções, para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado. Caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas. O prazo para envio da documentação incluindo a Nota Fiscal é até o último dia do mês da prestação dos serviços;
- 6.1.7 A Contratada deverá apresentar as Certidões de regularidade fiscal (Receita Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista), para cada pagamento a ser efetuado pela

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SETOR DE CONTRATOS			 HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.010	Versão: 001	Página 7 de 30	

Contratante, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização;

- 6.1.8 É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado, que os documentos hábeis apresentados para o recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento será realizado somente após estas estarem devidamente sanadas;
- 6.1.9 A Contratada deverá operar os softwares disponibilizados pela Contratante, assim como softwares de terceiros que interferem nas rotinas do escopo contratado, no que couber;
- 6.1.10 A Contratada deverá prover operacionalização de restrito e rigoroso controle de qualidade e respeito às normas e legislações, vigentes, cumprindo inclusive, as exigências preconizadas pelos órgãos certificadores ou acreditadores (International Organization for Standardization - ISO, Organização Nacional de Acreditação - ONA, dentre outros). Para o item relativo à qualidade, a Contratada deverá aderir ao Sistema de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, exercendo as atividades de acordo com o padrão da ASELC, bem como Gerenciando Riscos e Planos de Contingências;
- 6.1.11 O serviço médico deverá ser composto por profissionais preparados para atender aos pacientes em todos os procedimentos clínicos e cirúrgicos com total segurança e agilidade. A prestação do serviço deverá atender ao disposto a Lei nº 13.429/2017 e demais legislações vigentes, os fluxos e protocolos estabelecidos, os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, a Norma Regulamentadora 32, ou outras que as vierem substituir, naquilo que se aplicar ao objeto do contrato;
- 6.1.12 É proibida qualquer cobrança direta ou indiretamente ao paciente atendido de quaisquer valores decorrentes dos atendimentos prestados ou a serem prestados, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas nas legislações e Conselho Regional de Medicina;
- 6.1.13 Fica vedado à Contratada o uso da imagem e do nome da CONTRATANTE e/ou dados clínicos e estatísticos do HRRM em material de divulgação de seus serviços ou outros meios correlatos, sem que haja prévia e expressa autorização da CONTRATANTE para tal fim;

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SETOR DE CONTRATOS			 HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.010	Versão: 001	Página 8 de 30	

- 6.1.14 Por medida de segurança interna, todos os médicos e/ou prepostos da Contratada deverão portar crachá de identificação para acesso às dependências do HRRM, devendo este ser fornecido pela empresa contratada;
- 6.1.15 Os profissionais da Contratada serão responsáveis pela confecção de relatórios e laudos, emissão de Autorização de Internação Hospitalar – AIH, Autorização para Procedimento de Alta Complexidade – APAC, prescrições, pareceres e evoluções em prontuário, e quaisquer outros formulários exigidos pela Administração Hospitalar, de acordo com as normas e rotinas hospitalares;
- 6.1.16 Comprovar o registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará – CRM/PA da CONTRATADA (pessoa jurídica);
- 6.1.17 As responsabilidades técnicas, profissionais, civis e criminais pela prestação de serviços, junto a órgãos e poderes competentes, serão exclusivos da Contratada, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem junto ao Diretor Técnico, quanto aos aspectos médicos e éticos que envolvam com a prestação dos serviços, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista;
- 6.1.18 A Contratada deverá cumprir com a carga horária estabelecida em lei, para atuação do profissional médico não aceitando excesso de jornada, bem como as normas internas da Contratante, com destaque para as normas de biossegurança, protocolos assistenciais e de segurança do paciente, sem prejuízo de outras que venham a vigor;
- 6.1.19 A Contratada se responsabilizará por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e sócios, utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 6.1.20 A Contratada deverá garantir a contínua e integral prestação do serviço, independente de férias, faltas ao serviço, feriados, finais de semana, greves de qualquer natureza ou espécie, obrigando-se no cumprimento incondicional do número de profissionais médicos para o atendimento ao objeto e demais cláusulas do contrato sob as penas da lei;

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SETOR DE CONTRATOS			 HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.010	Versão: 001	Página 9 de 30	

- 6.1.21 A Contratada obriga-se a cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, inclusive regimentos internos e fluxos do HRRM;
- 6.1.22 Serão de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços objeto deste termo de referência, assumindo a CONTRATADA, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus sócios, associados e/ou empregados, ainda que propostas contra o CONTRATANTE ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a CONTRATADA a pedir a exclusão da lide do CONTRATANTE, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela;
- 6.1.23 Responsabilizar-se por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado na execução deste termo de referência, inclusive por danos causados a terceiros;
- 6.1.24 Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à CONTRATADA, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA.

6.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA ASELC/HRRM:

- a) **6.2.1** Efetuar o pagamento das notas fiscais de serviços apresentadas, observando os prazos e preços estabelecidos no presente Termo de Referência;
- b) Comunicar em tempo hábil à Contratada a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;
- c) Proporcionar ambiente de trabalho dentro dos padrões e condições físicas e técnicas para execução dos serviços que serão prestados;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de profissional especialmente designado, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, na proposta da Contratada e neste instrumento;
- e) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SETOR DE CONTRATOS			 HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.010	Versão: 001	Página 10 de 30	

Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- f) Fornecer à Contratada as informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato;
- g) Permitir o livre acesso dos funcionários/prepostos da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade para a execução dos serviços referente ao objeto, quando necessários.

6.3 SÃO DIREITOS DA ASELC/HRRM:

- a) Solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem a manutenção das condições de contratação e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços, e;
- b) Impor sanções, multas e glosas à Contratada por descumprimento parcial ou total as disposições do Contrato.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUBCONTRATAÇÃO

1.1.É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

7.2. VISITA TÉCNICA

7.2.1. Não há necessidade de realização de visita técnica para apresentação de propostas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1.A Contratante terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente termo de referência, por intermédio do fiscal do contrato, ao qual deverá a contratada facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas;

8.2.O Fiscal do Contrato, diretamente ou através de auxiliares, exercerá a fiscalização geral e total dos serviços contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

8.2.1 Exigir da contratada a estrita obediência às estipulações deste termo de referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SETOR DE CONTRATOS			 HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.010	Versão: 001	Página 11 de 30	

- 8.2.2** Verificar o cumprimento pela Contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;
- 8.2.3** Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- 8.2.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.2.5** Atestar a execução dos serviços referentes às faturas e/ou notas fiscais a serem apresentadas;
- 8.2.6** À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas;
- 8.2.7** Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas;
- 8.2.8** Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços;
- 8.2.9** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 8.2.10** Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses Da CONTRATANTE. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1.** O faturamento deverá ocorrer de forma individualizada a cada uma das Unidades Hospitalares – Hospital Regional de Rio Maria - HRRM, de acordo com serviços efetivamente prestados;
- 9.2.** Será efetuado o pagamento mensalmente, após devido recebimento da NF, relatório de prestação de serviço e certidões de regularidade fiscal de âmbito federal, estadual, municipal, trabalhista, certificado de regularidade do empregador do FGTS, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 9.3.** Caso não seja apresentada alguma certidão e/ou seja identificada alguma pendência, a CONTRATADA deverá sanar a referida pendência até o mês subsequente, ficando

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SETOR DE CONTRATOS			 HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.010	Versão: 001	Página 12 de 30	

autorizado a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, sem prévio aviso;

9.4. O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente a prestação de serviços, após a entrega da NF devidamente atestada, através de depósito em conta bancária indicados pela Contratada;

9.5. Na hipótese de a CONTRATADA entregar os documentos de cobrança em prazo que dificulte o cumprimento do prazo pela CONTRATANTE, a data do vencimento para a realização do pagamento será postergada por tantos dias correspondentes ao atraso da entrega do respectivo documento, acrescida do prazo de 05 (cinco) dias úteis de que dispõe a CONTRATANTE para realizar a conferência dos dados constantes na referida documentação, não acarretando qualquer ônus para o hospital;

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços contínuos, para atendimento da necessidade do Hospital Regional de Rio Maria – HRRM.

- a.** Trata-se de processo seletivo de fornecedor na modalidade REGULAR;
- b.** Será utilizado o critério de julgamento da proposta que é o Menor Preço por Lote Único.

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SETOR DE CONTRATOS			 HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.010	Versão: 001	Página 13 de 30	

10.2. DA PROPOSTA

- 10.2.1.** A proposta deverá estar em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal;
- 10.2.2.** Deverá conter a descrição do objeto, preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, hospedagem, alimentação, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;
- 10.2.3.** Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereços físico e eletrônico e telefone de contato, data de emissão e nome completo e identificação do responsável;
- 10.2.4.** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura;
- 10.2.5.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, inclusive a entrega dos equipamentos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais;
- 10.2.6.** Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
- 10.2.7.** Declaração expressa de que cumprem plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- 10.2.8.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- 10.2.9.** A proposta final será encaminhada para o e-mail contratos.hrrm@aselc.org.br atendendo todos os requisitos;
- 10.2.10.** Após a análise das propostas participantes, caberá à empresa vencedora apresentar a documentação necessária para habilitação jurídica, técnica e fiscal,

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SETOR DE CONTRATOS			 HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.010	Versão: 001	Página 14 de 30	

especificados pela CONTRATANTE, bem como atestado de capacidade técnica, ficando a cargo da CONTRATANTE proceder com a análise necessária para validação e contratação.

10.2.11. Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação.

11. ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa de custo para a presente contratação será de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) mensais**. A definição da estimativa de custo fora realizada com base nos parâmetros já adotados pela ASELC aplicados nas demais unidades hospitalares de sua gestão para a referida função. Conforme o exposto, estando estes de acordo com preço de mercado praticados pela ASELC.

12. RECURSOS FINANCEIROS

12.1. A presente contratação será paga com os recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 003/SESPA/2023, cujo objeto é a administração e gestão do Hospital Regional de Rio Maria – HRRM, firmados entre a ASELC e a Secretaria de Estado de Saúde do Pará – SESPA.

13. DAS SANÇÕES

13.1.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente Contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

- I. **ADVERTÊNCIAS:** Serão utilizadas em casos de infrações leves, assim entendidas pela autoridade contratante, desde que não tenha acarretado prejuízos significativos ou alguma repercussão negativa perante a execução contratual e a ASELC;
- II. **MULTAS:** Serão aplicadas para infrações mais graves, assim entendidas pela autoridade contratante, sob a ótica do potencial lesivo ao objeto contratual, independentemente das medidas cabíveis para ressarcimento ou indenização à

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SETOR DE CONTRATOS			 HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.010	Versão: 001	Página 15 de 30	

ASELC, sendo:

- **COMPENSATÓRIAS:** aplicadas no montante de até 2% sobre o valor da Nota Fiscal do mês em que a obrigação contratual foi descumprida, parcial ou integralmente, dentre as obrigações e demais responsabilidades pactuadas;
- **MORATÓRIAS:** aplicadas no montante de 0,2%, limitado até 2%, por dia de atraso sobre o valor atualizado do contrato, no retorno à regularidade contratual após a aplicação de Advertência ou Multa Compensatória, sem prejuízo de novas sanções administrativas advindas da perpetuação da conduta;
- A não regularização da documentação de habilitação exigida implicará em multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, sendo facultado a Administração convocar os proponentes remanescentes.

III. SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ASELC: Serão aplicados conjuntamente com a rescisão contratual e, se for o caso, com demais sanções cabíveis, nos seguintes prazos:

- Por seis (06) meses nos casos em que o contratado incidir em 5 (cinco) penalizações no decorrer da vigência contratual;
- Por um (01) ano nos casos em que conduta negligente, imprudente ou imperita do contratado resultarem em prejuízos ao cronograma, à qualidade ou à eficácia do serviço, por consequência prejudicando o interesse público protegido pela ASELC, desde que tais prejuízos sejam passíveis de recuperação.

IV. REINCIDÊNCIAS:

- Para reincidências específicas (mesmo item anteriormente descumprido), a cada reincidência aplicar-se-á o dobro, do valor da multa por item descumprido.

13.1.3. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

13.1.4. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao erário público;

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SETOR DE CONTRATOS			 HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.010	Versão: 001	Página 16 de 30	

- 13.1.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada que poderá ser de diferido, no caso de necessidade de providências de conteúdo imediato;
- 13.1.6.** A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pela CONTRATANTE;
- 13.1.7.** A Contratante poderá descontar o valor da multa, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;
- 13.1.8.** Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver;
- 13.1.9.** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 13.1.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ASELC, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1.** A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses contatos a partir da assinatura do contrato, e será renovado, automática e sucessivamente, por igual período, salvo se houver manifestação em contrário entre as partes no prazo de 30 (trinta) dias antes do termo final;
- 14.2.** A documentação legal exigida na fase de habilitação deverá manter-se válida na data da assinatura do contrato, cabendo ao contratado apresentar, sempre que se fizer necessário, novos documentos para substituírem os que tenham seu prazo expirado.

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 15.1.** A CONTRATADA declara que conhece as leis, normas e boas práticas sobre o sigilo e tratamento de informações confidenciais e privadas, especialmente os termos e obrigações constantes na Lei 13.709/2018, comprometendo-se por si, seus diretores, advogados, prepostos e empregados a manter, nos termos da referida lei, o tratamento

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SETOR DE CONTRATOS			 HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.010	Versão: 001	Página 17 de 30	

adequado e a proteção sobre todas as informações, dados, materiais e documentos da CONTRATADA, de seus PACIENTES, profissionais ou terceiros, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente, por força dos contratos celebrados entre as Partes, obrigando-se a não divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira, Lei 13.709/2018 e de outras de mesma natureza nacionais e internacionais, incluindo mas não se limitando à GPDR;

15.2. A CONTRATANTE assume compromisso, por si e seus diretores, advogados, colaboradores e prepostos, manter absoluto sigilo e tratar com controles equivalentes ao da CONTRATADA, quanto a todas as informações e dados sigilosos ou privados, incluindo dados pessoais de colaboradores da CONTRATADA, obtidos no desempenho de suas atividades ou fornecidos em decorrência do seu relacionamento com a CONTRATANTE, não podendo divulgar nem repassar, de forma direta ou indireta, a qualquer outro terceiro ou para o exterior, a nenhum título;

15.3. Para fins do relacionamento entre CONTRATADA e CONTRATANTE, compreende-se por informações sigilosas e dados pessoais privados, que não podem ser divulgados ou repassados sob nenhuma forma ou pretexto, qualquer informação obtida, revelada ou relacionada com as partes contratantes ou com o objeto dos contratos celebrados entre as Partes, assim como as informações e dados por elas desenvolvidos, individualmente ou em conjunto, sejam de natureza pessoal, individual, técnica, comercial, jurídica ou financeira, ou ainda de qualquer outra natureza. Devendo tais informações e dados serem classificados e mantidos protegidos em equivalência aos controles da CONTRATADA;

15.4. São consideradas informações sigilosas, para os efeitos deste instrumento, todas e quaisquer informações e dados pessoais sobre pessoas naturais, sem exceção, que o CONTRATANTE obtiver ou tiver acesso em relação aos PACIENTES, terceiros e funcionários da CONTRATADA, sejam atuais, potenciais ou em prospecção, nos termos definidos na lei 13.709/2018. Transferindo-se por meio deste instrumento a obrigação do CONTRATANTE destruir tais dados e fornecer evidências desta destruição ao final da vigência do contrato, não ocorrendo renovação ou prorrogação do mesmo;

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SETOR DE CONTRATOS			 HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.010	Versão: 001	Página 18 de 30	

- 15.5.** A CONTRATADA deverá obrigar-se a restituir ou destruir, conforme orientação da CONTRATANTE, todos os materiais, bases de dados e arquivos de dados que estiverem em seu poder, sem nenhuma exceção, incluindo resumos, cópias de documentos, mídias ou outras formas que possam conter informações consideradas sigilosas ou pessoais privadas, a qualquer tempo quando demandado pela CONTRATADA, ou no término dos contratos celebrados com a CONTRATANTE, independentemente de qual tenha sido a causa e de quem tenha provocado a rescisão ou término do contrato;
- 15.6.** O CONTRATADO deverá registrar, apurar e comunicar tempestivamente quaisquer situações de vazamentos de dados sensíveis ou pessoais privados da CONTRATANTE, incluindo em seu comunicado a extensão do vazamento, as ações que já tomou e as ações que pretende tomar sobre o assunto, incluindo a existência de Cyber seguros e outros controles do gênero;
- 15.7.** A violação ao dever de proteção adequada, sigilo, confidencialidade e comunicação tempestiva sobre incidentes e vazamentos deste tipo de dados, sujeita o CONTRATADO a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da sua responsabilidade civil, criminal e da imediata rescisão de qualquer contrato celebrado com a CONTRATANTE, caso ainda em vigor;
- 15.8.** Recomenda-se, ainda, que CONTRATADO e a CONTRATANTE emitam, anualmente, comunicados para seus colaboradores, fornecedores, ex-fornecedores e ex-colaboradores para que, caso ainda detenham acessos ou cópias de dados pessoais sensíveis e não estejam mais atuando profissionalmente com estes dados, que os mesmos sejam devolvidos, destruídos ou que as permissões sejam removidas. Advertindo que a partir do comunicado a manutenção do acesso a tais dados constitui-se acesso ou uso não autorizado de dados, nos termos da Lei 13.709/2018.

16. CONFIDENCIALIDADE

- 6.1.** As partes se comprometem a manter sob sigilo todas as informações, dados e documentos (eletrônicos, escritos ou verbais) que venham a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se, ainda, a não permitir que os seus advogados, empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destes dados e informações para fins diversos do objeto

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SETOR DE CONTRATOS			 HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.010	Versão: 001	Página 19 de 30	

deste contrato;

- 6.2.** É expressamente vedada divulgação de quaisquer informações deste CONTRATO sob a forma de imagem, vídeo ou texto por parte do CONTRATADO e/ou seus subcontratados seja de cunho de propaganda comercial ou entretenimento nos mais diversos meios de comunicação, mídias e/ou redes sociais;
- 6.3.** A quebra de confidencialidade ora pactuada sujeitará a parte violadora ao pagamento de multa não compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos devidamente comprovados;
- 6.4.** A CONTRATADA concorda e reconhece que as Informações Confidenciais são de única e exclusiva propriedade da CONTRATANTE e que, no término da relação entre as Partes, deve imediatamente devolver todas as informações e suas respectivas cópias, caso tais Informações Confidenciais estejam em documentos, para a CONTRATANTE.

17. ANTICORRUPÇÃO

- 17.1.** As PARTES declaram que são adeptas das práticas anticorrupção, razão pela qual não toleram qualquer ato de exigência, insinuação, aceite ou oferecimento de qualquer tipo de favor, benefício, doação e gratificação para si ou para terceiros, incluindo prepostos, advogados, empregados, colaboradores etc., como contrapartida à obtenção de vantagens ou favorecimentos indevidos em favor de quem quer que seja, inclusive de pessoas ligadas ao poder público, aos fornecedores, clientes e concorrentes.

18. RESCISÃO

- 8.1.** As PARTES poderão rescindir o presente contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que caiba à outra parte o direito a qualquer indenização, caso venham a:
- 8.1.1.** Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste contrato, sem prévia e expressa autorização da outra parte, por escrito;
 - 8.1.2.** Deixar de cumprir quaisquer cláusulas contratuais e seus anexos, ou de observar as instruções contidas neste instrumento e as regras da boa técnica;
 - 8.1.3.** Entrar em processo de dissolução ou falência;
 - 8.1.4.** Por culpa ou por desídia profissional comprovada;
 - 8.1.5.** Proceder à alteração social ou modificação de sua finalidade ou estrutura,

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SETOR DE CONTRATOS			 HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.010	Versão: 001	Página 20 de 30	

transformação, fusão, cisão ou incorporação, de modo que o cumprimento das disposições contratuais possa vir a ser prejudicado;

8.2. Rescindido o contrato pelos motivos supracitados, poderá a CONTRATANTE entregar a execução dos serviços a quem lhe convier, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração que tenha dado lugar à rescisão em causa;

8.3. O contrato poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes;

8.4. Qualquer das partes poderá a qualquer tempo rescindir o presente instrumento, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência sua intenção, a qual deverá ser manifesta por escrito;

8.5. Decorrido o prazo de vigência do contrato, o presente contrato ficará definitivamente encerrado, nada mais podendo reclamar, uma da outra, excetuando-se:

8.5.1. O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA até a data do encerramento, mediante comprovação efetiva destes, ainda que, proporcionais devidos em relação aos serviços prestados até a rescisão;

8.5.2. Os débitos da CONTRATADA à CONTRATANTE efetivamente comprovados por ocasião da rescisão.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

19.2. A CONTRATADA não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

19.3. É vedada a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência;

19.4. Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SETOR DE CONTRATOS			 HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.010	Versão: 001	Página 21 de 30	

dos serviços somente poderão ocorrer com o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE, mediante termo aditivo;

- 19.5.** Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;
- 19.6.** A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a CONTRATANTE, seus colaboradores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;
- 19.7.** A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;
- 19.8.** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

Rio Maria/PA, 01 de julho de 2025.

Thassio Pereira Medeiros
Diretor Técnico
Hospital Regional de Rio Maria - HRRM/ASELC

1. Ciente e de acordo,
2. Aprovo o presente Termo de Referência.

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SETOR DE CONTRATOS			 HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	Página 22 de 30	

Eliene Neves da Silva Vaz
Diretora Hospitalar
Hospital Regional de Rio Maria - HRRM/ASELC

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

(As declarações devem ser encaminhadas no papel timbrado da empresa proponente, devidamente assinada por seu representante legal).

1. DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE TODAS AS DESPESAS NOS PREÇOS COTADOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SETOR DE CONTRATOS			 HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	Página 23 de 30	

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste processo seletivo, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SETOR DE CONTRATOS			 HRRM HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	Página 24 de 30	

3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SETOR DE CONTRATOS			 HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	Página 25 de 30	

4. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA que:

1. Aceita as condições do presente Termo de Referência, bem como reconhece e aceita as condições estabelecidas nas disposições técnicas, na minuta contratual e demais condições estabelecidas pela Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS.
2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discrimina- dos nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo.
3. Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
5. Autoriza a CONTRATANTE a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade, bem como terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais em face do objeto do presente Ato Convocatório.
6. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com objeto deste Ato Convocatório.
7. Garante a veracidade das informações prestadas e constantes dos documentos que apresentar, respondendo por qualquer falsidade ou inverdade nas mesmas.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SETOR DE CONTRATOS			 HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	Página 26 de 30	

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À Associação De Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC
Termo de Referência HRRM.INST.017/2025

Proposta comercial que faz a empresa [RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE], com sede [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [.....] e inscrição estadual nº [...], neste ato representada por seu representante legal, sr. (a) [nome completo], inscrita no CPF/MF sob o nº [.....], conforme abaixo.

Informamos abaixo proposta de preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência HRRM.INST.010/2025, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados na especialidade de **INFECTOLOGIA**, a serem executados nas dependências do Hospital Regional de Rio Maria– HRRM, situado na Av. Oito, 341 - Remor – Rio Maria – PA - CEP: 68.530-000, sendo:

PLANILHA FINANCEIRA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Prestação de serviços técnicos profissionais de medicina, na especialidade de INFECTOLOGIA, para cobertura integral dos serviços de assistência direta ao paciente, coordenação do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar e Coordenação do Núcleo de Vigilância Epidemiológica		

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência;

Pagamento: Conforme Termo de Referência;

Dados Bancários: Bando: _____, **Agência nº** _____, **Conta Corrente nº** _____

_____, _____ de _____ de 2025.

Responsável pela assinatura do contrato: _____

Telefone: (____) _____, E-mail: _____

PROponente [RAZÃO SOCIAL]
CNPJ Nº [...]

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SETOR DE CONTRATOS			 HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	Página 27 de 30	

ANEXO III – SLA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviço o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago.

1.3. As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviço referem-se a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

1.4. A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos e metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1. O Gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA.

2.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Gestor do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

2.3. A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato, passíveis de glosas, deverá ser por escrito.

2.4. O Gestor do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido.

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SETOR DE CONTRATOS			 HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	Página 28 de 30	

2.5. O termo de notificação será apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto, seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do gestor do Contrato.

2.6. Havendo divergências quanto ao entendimento dos fatos, poderá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões de forma fundamentada.

2.7. Em até 05 (cinco) dias úteis posteriores à notificação, a CONTRATADA deverá manifestar suas argumentações face à Notificação da CONTRATANTE, que poderá ser mérito de glosa na fatura subsequente ao mês da ocorrência.

2.8. A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE, os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviço, no que couber.

3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

3.1. O sistema de pontuação destina-se a verificar, por meio de amostragem, a qualidade dos serviços da CONTRATADA.

3.2. Para cada item de OCORRÊNCIA em caso de incidência da CONTRATADA, será atribuído o valor da infração.

3.3. O sistema de pontuação constará de OCORRÊNCIAS ESPECÍFICAS E OCORRÊNCIAS GERAIS. As pontuações das ocorrências específicas estão descritas nos tópicos das descrições dos serviços.

TABELA 1 - OCORRÊNCIAS		
OCORRÊNCIAS ESPECÍFICAS	índice	Pontos
Número de queixas de usuários, pacientes ou acompanhantes registradas no SAU no mês anterior relacionadas ao atendimento das consultas de Infectologia.	> 1	0
	≤ 1	5
Percentual de realização de consultas agendadas no SER	≤ 89,9	0
	≥ 90%	5
Percentual de atrasos superiores a 20 min para início de cada agenda de consultas apurados no sistema SIGA relativos ao mês anterior	> 3	0
	= 2	2
	< 1	5
Realização de Reunião trimestral da CCIH	SIM	0
	NÃO	5

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SETOR DE CONTRATOS			 HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	Página 29 de 30	

Número de treinamentos realizados no período conforme estabelecido no PAT	<85%	0
	≥ 85%	5
Número de campanhas realizados no período conforme estabelecido no Plano de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS)	<85%	0
	≥ 85%	5
Percentual de Pareceres elaborados em até 24H da solicitação do médico assistente	≤89,9	0
	≥ 90%	5
Total de pontos aplicáveis		35
Índice de Excelência	≥85%	30
OCORRÊNCIAS GERAIS		VALOR DA INFRAÇÃO
Assinatura Digital: pendência de assinatura digital em registros nos prontuários de pacientes referente ao mês de serviço prestado. Será avaliado no 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço.		1
Documentações: não entrega da documentação completa exigida dos profissionais no prazo estabelecido.		2
Entrega de documentações mensais: Escala prevista: até o 25º dia de cada mês; Relatório de Atividades/Gerencial, Certidões Vigentes e Declaração de Não Retenção de INSS: até o 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço.		2
Ambulatório descoberto: falta gravíssima, independentemente do número de faltas e/ou horas descobertas.		3

4. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

4.1. A pontuação para cada ocorrência será atribuída uma única vez no período avaliado, conforme os critérios definidos.

4.2 Será aplicado um ajuste de 0,3% (zero vírgula 03 por cento) sobre o valor mensal do contrato caso a CONTRATADA não alcance 60% de índice de desempenho conforme descritas no tópico “Ocorrências Específicas” da Tabela 1

4.2. Para fins de definição do percentual para aplicação da glosa, será considerado a soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, podendo atingir o máximo de 08 pontos, conforme tabela 2.

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SETOR DE CONTRATOS			 HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.008	Versão: 001	Página 30 de 30	

4.3. Informamos que para aplicação do percentual de glosa, será concedido carência de 60 (sessenta) dias a partir do início das atividades, considerando a transição e implantação dos serviços contratados.

4.4. Durante este período, as medições serão realizadas para fins de controle da CONTRATANTE.

Tabela 2	
Pontuação	Ajuste no pagamento
1 a 2 pontos	Desconto de 0,1% sobre o valor total da fatura mensal em caso de reincidência nas mesmas infrações no período de 90 dias.
3 a 5 pontos	Desconto de 0,2% sobre o valor total da fatura mensal.
6 a 8 pontos	Desconto de 0,3% sobre o valor total da fatura mensal.